



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 19.819/17.**

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Fiscalização Regional examinou nos autos do TC 000581/014/11 a prestação de contas originária dos recursos repassados pela Prefeitura de Lorena ao Centro de Reabilitação Evangélico Elohim Rafá relacionada às fls. 03 no valor total de R\$10.000,00, no exercício de 2010;

Considerando que, segundo relatório de fls 87/69:  
*"(...) a fiscalização concluiu pela irregularidade da prestação de contas por entender que as exigências para a concessão não foram atendidas de acordo com os dispositivos da legislação pertinente, tendo em vista os seguintes apontamentos: não apresentação de Plano de Trabalho; falta de comprovação da economicidade no ajuste, ausência de critério de escolha."*

Por fim, considerando que a Auditora Silvia Monteiro julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, condenando os responsáveis à devolução dos valores indevidamente repassados aos cofres públicos e às entidades beneficiadas a não receberem novos repasses até regularização das pendências demonstradas.

Resolve instaurar Processo Administrativo, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar eventual responsabilidade à época dos repasses efetuados ao Centro de Reabilitação Evangélico Elohim Rafá, permitindo-se o responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

**LIVRO DE PORTARIAS**

pelo repasse e à empresa/entidade exercer o contraditório e ampla possibilidade de defesa.

**Art. 2º.** A apuração ficará a cargo da Comissão Processo Permanente, constituída pelo Decreto nº 7.060/2.017.

**Art. 3º.** A Comissão, ao proceder a apuração do fato, deverá sugerir as conseqüências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de aplicação das penalidades aos responsáveis pelos repasse e beneficiário

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de abril de 2.017.

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.